



ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM,  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA** - Na execução deste convênio é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
  
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

**CLÁUSULA QUINTA** - São obrigações do conveniente:

- a) Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da conveniente;
- b) Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade concedente, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
- c) Manter os recursos do convenio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
- d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;



ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

- e) Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convenio, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela concedente, bem como promover a regular prestação de contas;
- g) Permitir aos servidores da concedente, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- h) Concluir com recursos próprios o objeto deste convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item d desta cláusula.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA SEXTA - O CONVENIENTE** prestará contas à concedente de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, na forma do artigo 59 da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 424, de 2016, instruindo-a, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
- b) Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
- c) Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
- d) Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
- e) Cópia do Plano de Trabalho;
- f) Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
- g) Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
- i) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
- j) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- k) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- l) Relação dos pagamentos efetuados;
- m) Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
- n) Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM,**  
**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO**

- o) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexistência, com respectivo embasamento legal;
- p) Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
- q) Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
- r) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
- s) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste convênio, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigirá-se a do conveniente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto no art. 52, § 1º, II da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 424, de 2016.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Todas as etapas da execução deste convênio serão acompanhadas e fiscalizadas pelo DER-RO, através de seu quadro de pessoal, podendo intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

**DA DESTINAÇÃO DOS BENS.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

**DA ALTERAÇÃO.**

**CLÁUSULA NONA** - As cláusulas do presente convênio poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

**DA DENÚNCIA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de



Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 1420.02637/2015  
Setor: Procuradoria Jurídica  
Visto:

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO**

fato que torne materialmente inexecutível seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

**DA PUBLICAÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O convenente deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade concedente, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 5 de julho de 2018.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**

Concedente

Assinado em \_\_\_\_\_ / 2018

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**

Convenente

Assinado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2018

<b>PLANO DE TRABALHO</b>	<b>ANEXO I</b>
--------------------------	----------------

### 1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.G.C	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO</b>				<b>63.761.985/0001-98</b>	
ENDEREÇO <b>PRAÇA PAULO MIOTTO, N. 2330, SETOR 01.</b>					
CIDADE <b>MONTE NEGRO</b>		U.F <b>RO</b>	C.E.P <b>76.888-000</b>	DDD/TELEFONE <b>(69) 3530 3110</b>	E.A <b>MUNICIPAL</b>
CONTA CORRENTE	BANCO <b>BANCO DO BRASIL</b>	AGÊNCIA <b>4002-9</b>	PRAÇA DE PAGAMENTO <b>MONTE NEGRO</b>		
NOME DO RESPONSÁVEL <b>EVANDRO MARQUES DA SILVA</b>				C.P.F <b>595.965.622-15</b>	
C.I/ ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>583.534 SSP/RO</b>	CARGO <b>PREFEITO</b>	FUNÇÃO <b>CHEFE DO EXECUTIVO</b>		MATRÍCULA <b>0001</b>	
ENDEREÇO <b>AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, N. 2082</b>				C.E.P <b>76.888-000</b>	

### 2 – OUTROS PARTICIPES

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO		C.E.P

### 3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
<b>IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL</b>	<b>INÍCIO</b> ALR	<b>TÉRMINO</b> 120 dias ALR
<p>O presente projeto é relativo à Implantação de Iluminação de Campo de Futebol e servirá para atender a melhoria na qualidade de vida da comunidade, por meio do esporte e da cultura e, de igual forma ensejando a diminuição da criminalidade e vandalismo a partir da concepção de iluminação de espaços públicos de natureza desportiva, visamos inovar a metodologia quanto à prática de esporte, direcionando-o à integração de pessoas de forma prazerosa e mútua e ainda proporcionar aos munícipes e região mais uma opção de lazer em ambiente adequado à educação comunitária e à prática da solidariedade e união entre diferentes classes sociais, visto que o esporte incorpora este engajamento.</p> <p><b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b></p> <p>O Município de Monte Negro, está Localizado na Mesorregião do Leste Rondoniense, na Microrregião de Ariquemes, com população de 16.186 habitantes (Estimativa – IBGE 2017), a densidade é de 7,30 hab./km<sup>2</sup> (IBGE-2010), considerando os aspectos limítrofes do zoneamento urbano. Isto implica dizer que a grande mola propulsora da economia desta municipalidade gira em torno da pecuária, em estrita relação recíproca com a agricultura, além de outras atividades do terceiro setor. Para facilitar a prática do futebol amador e garantir mais segurança aos usuários, especialmente no horário noturno, é que a administração atual pretende implantar a Iluminação no Campo de Futebol situado na zona urbana do município de Monte Negro. A iniciativa visa contribuir de maneira cabal na otimização da prática esportiva e outras atividades de cunho cultural, bem como trazer maior tranquilidade aos moradores que passarão a se sentir mais seguros durante a noite, devido à iluminação e à amplitude de uso do espaço em questão. Objetivando a melhoria na qualidade de vida da comunidade, por meio do esporte e da cultura e, de igual forma ensejando a diminuição da criminalidade e vandalismo a partir da concepção de iluminação de espaços públicos de natureza desportiva, visamos inovar a metodologia quanto à prática de esporte, direcionando-o à integração de pessoas de forma prazerosa e mútua e ainda proporcionar aos munícipes e região mais uma opção de lazer em ambiente adequado à educação comunitária e à prática da solidariedade e união entre diferentes classes sociais, visto que o esporte incorpora este engajamento. A comunidade local, isto é, os residentes da zona rural serão os principais beneficiários do empreendimento em epígrafe e sua contemplação, ou seja, o acatamento desta proposta em muito contribuirá para o desenvolvimento local, mitigando consideravelmente algumas mazelas sociais, trazendo mais uma opção de lazer para os cidadãos. Esta Proposta, endereçada ao Governo do Estado, é de prioritária importância e deve preceder uma gama de benefícios, visto que na presente ocasião inexistente a demanda de evento noturno na localidade em razão da ausência de iluminação adequada à desportividade.</p>		

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASE)**

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INICIO	TERMINO
		<b>IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL</b>	-----	-----	ALR	120 dias ALR
<b>1.00</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
	1.01	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	6,00	ALR	120 dias ALR
	1.02	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	MÊS	1,00	ALR	120 dias ALR
	1.03	PCMSO - (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)	und	1,00	ALR	120 dias ALR
	1.04	PPRA - (Programa de Prevenção de Risco Ambiental)	und	1,00	ALR	120 dias ALR
	1.05	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	m <sup>2</sup>	6,00	ALR	120 dias ALR
<b>2.00</b>		<b>ILUMINAÇÃO CAMPO</b>				
	2.01	MONTAGEM DE POSTE DT 200/11 KG/M C/ ILUMINAÇÃO	unid	6,00	ALR	120 dias ALR
	2.02	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	74,80	ALR	120 dias ALR
	2.03	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	10,00	ALR	120 dias ALR
	2.04	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m <sup>3</sup>	3,96	ALR	120 dias ALR
	2.05	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015		68,00	ALR	120 dias ALR
	2.06	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m <sup>3</sup>	3,17	ALR	120 dias ALR
	2.07	LANÇAMENTO CABO QUADRUPLIX - INCLUSO CABO	UND	1,00	ALR	120 dias ALR
	2.08	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	1,00	ALR	120 dias ALR
	2.09	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO TRIFASICO - DIS 60A	UNID	1,00	ALR	120 dias ALR
	2.10	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNID	1,00	ALR	120 dias ALR

**5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)**

NATUREZA DE DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00	6.906,88	31.906,88
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>25.000,00</b>	<b>6.906,88</b>	<b>31.906,88</b>